



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 314/90

Súmula: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, PARA
RA O PERÍODO DE 1991 À 1993.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Alta Floresta/MT, para o período de 1991 à 1993, constituído pelos anexos desta Lei será nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.
- Artigo 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado, observando as seguintes diretrizes:
- I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;
 - II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;
 - III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;
 - IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;
 - V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo;
 - VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive, com o aproveitamento da mão-de-obra gerada assim empregos;
 - VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou eradicados por esse meio.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

.../...

- Artigo 3º - O Poder Executivo poderá introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido, mediante autorização da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 12 de Dezembro de 1990.



ELOY LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal